Processo: TC 008.352/2010-0

Natureza: Representação

Responsável: Rosemiro Rocha Freires (CPF 030.327.952-49).

Proposta: Apostilamento do Acórdão 6.639/2013-TCU–2ª Câmara (peça 39)

Itens verificados	Sim	Não	Não se aplica
1. Está correta a grafia do nome do responsável?	X	-	-
2. Está correto o número do CPF/CNPJ do responsável?	X	-	-
3. Está correto o valor do débito e/ou multa?	X	-	-
4. Está correta a data do débito?	-	-	X
5. Está correta a moeda utilizada?	X	-	-
6. Está correta a identificação da deliberação recorrida?	-	-	X
7. O débito será recolhido aos cofres corretos?	-	-	X
8. A multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional?	X	-	-
9. Há autorização expressa para a cobrança judicial da dívida?	-	**X**	-
10. Há algum outro erro material que justifique apostilamento?	-	X	-

Atesto, quanto aos itens acima indicados que, conferidos os termos do acórdão, **foi identificado erro material**, recomendando-se sua retificação para que sejam corrigidos os registros.

Desse modo, submeto os autos à consideração superior, propondo o encaminhamento dos autos ao Gabinete do Relator, Ministro Augusto Nardes, com fundamento na Súmula-TCU 145 para que seja procedida a retificação do Acórdão 6.639/2013-TCU–2ª Câmara (peça 39), nos termos seguintes:

a) **que seja incluído um subitem à mencionada deliberação, com a seguinte redação:** "Autorizar, desde logo, a cobrança judicial da dívida, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei 8.443/1992, caso não atendida a notificação".

Secex-AP, 9/5/2016.

(assinado eletronicamente)
Rafael Sosinho Carvalho
Técnico Federal de Controle Externo
Matricula 9796-9

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 55507032.